CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP
PALÁCIO DA LIBERDADE

Deliberação:

Data: ____/_____/_____

_____
Assinatura

PLE Nº 39/2026

PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO

DATA DE PROTOCOLO: 25/11/2026

Nº ORIGEM: 41/2026 | Cód. 03.00.02.06 · VC · P

Norma:

Ementa (assunto):

Altera a Lei Municipal nº 5.736, de 06 de dezembro de 2012, que institui o Conselho Municipal de Política Cultural.

Autoria:

Prefeito Municipal Celso Florêncio de Souza.

Distribuído em:	Para as Comissões:	Prazo das Comissões:	Prazo fatal:	Turnos de votação:
26/11/2026				

Observações:

Anotações:

26/11/2026 - Projeto distribuído e encaminhado ao Jurídico (Prazo: 09/12/2026).

Prefeitura de Jacareí
Gabinete do Prefeito

Folha
02
Câmara Municipal
de Jacareí

Ofício nº 462/2026 – GP

Jacareí, 25 de novembro de 2026.

Ao Excelentíssimo Senhor
Paulo Luís Santos
D.D. Presidente da Câmara Municipal de Jacareí/SP

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Encaminho, anexo, o Projeto de Lei n.º 41/2026 para apreciação dos Senhores Vereadores.

Projeto de Lei n.º 41/2026 – Altera a Lei Municipal nº 5.736, de 06 de dezembro de 2012, que institui o Conselho Municipal de Política.

Sendo o que nos compete para o momento, aproveitamos a oportunidade para renovar votos de estima e consideração.

Respeitosamente,

CELSO FLORENCIO DE SOUZA:34520675804

Assinado digitalmente por CELSO FLORENCIO DE SOUZA:34520675804
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado Digital PF A3, OU=Presencial, OU=22106571000146, OU=AC SynguarID Multipla, CN=CELSO FLORENCIO DE SOUZA:34520675804
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.11.25 16:07:01-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.2.1

CELSO FLORÊNCIO DE SOUZA
Prefeito Municipal de Jacareí

CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ
PROTOCOLO GERAL Nº 558
DATA 25/11/2026
FUNCIONÁRIO

Folha
03
Câmara Municipal
de Jacareí

PROJETO DE LEI Nº 41, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2026.

Altera a Lei Municipal nº 5.736, de 06 de dezembro de 2012, que institui o Conselho Municipal de Política Cultural.

O Sr. CELSO FLORÊNCIO DE SOUZA, Prefeito do Município de Jacareí, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Altera a Lei Municipal nº 5.736, de 06 de dezembro de 2012, que passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 1º Fica instituído o Conselho Municipal de Políticas Culturais – CMPC, órgão colegiado de caráter permanente, deliberativo, consultivo, normativo e fiscalizador, com composição paritária entre o Poder Público e a Sociedade Civil, integrante do Sistema Municipal de Cultura de Jacareí – SMCJ, em conformidade com o Marco Regulatório do Sistema Nacional de Cultura.

(...)

Art. 3º (...)

I - aprovar, acompanhar e fiscalizar a aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Cultura;

(...)

IV - propor e analisar políticas de geração, captação e alocação de recursos para o setor cultural, e acompanhar e aprovar o cumprimento das diretrizes e dos instrumentos de financiamento da cultura;

(...)

Folha
04
Câmara Municipal
de Jacareí

XIII - propor e aprovar as diretrizes gerais do Plano Municipal de Cultura, consideradas as orientações estabelecidas nas Conferências Municipais de Cultura, e fiscalizar, acompanhar e avaliar sua implementação e execução;

XIV - aprovar o plano de cultura, para seu posterior encaminhamento por parte do Poder Executivo ao Poder Legislativo;

XV - aprovar os planos de aplicação e os relatórios de gestão, bem como acompanhar, monitorar, avaliar e fiscalizar a aplicação dos recursos provenientes de transferências dos Governos Federal e Estadual destinados à cultura;

XVI - acompanhar e contribuir para a implementação e o aperfeiçoamento do Sistema Municipal de Cultura, em consonância com as diretrizes do Sistema Nacional de Cultura;

XVII - apreciar e aprovar as diretrizes dos fundos de cultura;

XVIII - aprovar as diretrizes gerais e o regimento interno das Conferências Municipais de Cultura;

XVII - emitir parecer sobre o relatório anual de gestão cultural.

Art. 4º (...)

(...)

§ 2º Os membros titulares e suplentes representantes do Setor Público serão designados pelos respectivos órgãos, e os representantes da Sociedade Civil serão eleitos por meio de eleição direta, realizada entre seus pares, nas respectivas Conferências Municipais convocadas para esse fim, podendo cada representante da Sociedade Civil representar apenas um segmento por mandato.

(...)"

Folha
05
Câmara Municipal
de Jacareí

Art. 2º Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 25 de novembro de 2026.

CELSO FLORÊNCIO DE SOUZA
Prefeito do Município de Jacareí

Folha
06
Câmara Mun
de Jacareí

MENSAGEM

Tenho a honra de submeter à análise dessa Egrégia Casa Legislativa o incluso Projeto de Lei que altera a Lei Municipal nº 5.736, de 06 de dezembro de 2012, que institui o Conselho Municipal de Política Cultural.

O presente Projeto de Lei tem por objetivo adequar a legislação municipal às disposições da Lei Federal nº 14.835, de 04 de abril de 2024, que institui o marco regulatório do Sistema Nacional de Cultura, promovendo a atualização e a ampliação das competências do Conselho Municipal de Políticas Culturais, de modo a fortalecer sua atuação no acompanhamento, na fiscalização e na avaliação das políticas públicas culturais desenvolvidas no Município.

Nesse sentido, a proposta reforça o papel do Conselho na gestão e fiscalização dos recursos do Fundo Municipal de Cultura, no acompanhamento das diretrizes e da execução do Plano Municipal de Cultura, bem como no monitoramento da aplicação dos recursos provenientes dos Governos Federal e Estadual destinados à área cultural. Busca-se, assim, ampliar os mecanismos de transparência e controle social, assegurando maior participação do Conselho na definição das prioridades e no acompanhamento da destinação dos recursos públicos.

As alterações também buscam fortalecer a participação do Conselho na implementação e no aperfeiçoamento do Sistema Municipal de Cultura, promovendo sua integração às diretrizes do Sistema Nacional de Cultura e contribuindo para o desenvolvimento de políticas culturais articuladas, contínuas e participativas. Além disso, o aprimoramento das regras de escolha dos representantes da sociedade civil visa conferir maior legitimidade e representatividade à composição do colegiado, valorizando a participação democrática dos diferentes segmentos culturais.

Dessa forma, a proposta representa um importante avanço no aperfeiçoamento da gestão cultural municipal, ao fortalecer os instrumentos de participação social, fiscalização e acompanhamento das políticas públicas, assegurando maior alinhamento da legislação local ao marco regulatório federal e contribuindo para uma gestão da cultura mais transparente, democrática e integrada.

Destaca-se que o presente Projeto está em consonância com a Agenda 2030, atingindo o seguinte Objetivo de Desenvolvimento Sustentável:



Ressalta-se que este Projeto de Lei possui sólido escopo legal, conforme dispõe o art. 60 e os incisos I e III do art. 61, da Lei Orgânica Municipal, e o inciso I do art. 30 da Constituição Federal.

Justificado nestes termos, a fim de que a proposta possa alcançar plenamente os seus objetivos, encaminhamos o Projeto de Lei para apreciação e aprovação dessa Casa Legislativa.

Gabinete do Prefeito, 25 de novembro de 2026.

CELSO FLORENCIO DE SOUZA:34520675804

Assinado digitalmente por CELSO FLORENCIO DE SOUZA:34520675804
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado Digital PF A3, OU=Presencial, OU=22106571000148, OU=AC SyngularID Multipla, CN=CELSO FLORENCIO DE SOUZA:34520675804
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.11.25 16:32:21-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.2.1

CELSO FLORÊNCIO DE SOUZA
Prefeito do Município de Jacareí